

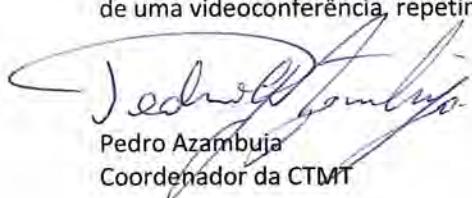
ATA DA 2ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO MARCO TARIFÁRIO

Reuniram-se os membros desta Câmara Técnica, no dia 09 de setembro de 2014, cujos nomes e respectivos endereços estão no anexo I. A quase totalidade dos participantes se encontrava em Brasília, tendo participado, via teleconferência, face à intermediação da ANAC, quatro representantes em São Paulo e um no Rio de Janeiro. O Senhor Coordenador inicia os trabalhos referindo-se à correspondência Carta nº 49/2014, datada de 03 de setembro de 2014, da Associação Nacional das Empresas Administradoras de Aeroportos - ANEAA, enviada ao Sr. Presidente da ANAC, Sr. Marcelo Guarany (cópia em anexo). Na citada correspondência está a menção de que não existe, na composição da Câmara Técnica, representantes do setor representado pela ANEAA, o que o Sr. Azambuja refuta de maneira veemente, em razão de serem membros efetivos da Câmara dois representantes do setor de exploradores de serviços de infraestrutura aeroportuária: ele próprio (SINEAA) e o Sr. Renato Pires de Lacerda Abreu (INFRAERO). Menciona, ainda, que a Associação em pauta não pode ser membro efetivo desta Câmara, em razão de seus termos de referência e composição, mas que nada impede que a ANEAA seja convidada a participar da Câmara, complementando que não existia necessidade da solicitação em pauta haver sido enviada à Presidência da ANAC, visto que a participação daquela associação já havia sido sugerida quando da realização de sua 1ª reunião, ocorrida em 13 de agosto de 2014. A resposta à correspondência, bem como o convite à ANEAA para participar da próxima reunião serão formulados pelo Sr. Coordenador. Em seguida o Sr. Azambuja apresenta aos participantes suas escusas por precisar se ausentar para participar de audiência no Ministério do Trabalho, tendo assumido a coordenação, na ocasião, o relator da Câmara, Sr. Robson Bertolossi. Em prosseguimento passa a leitura de e-mail e respectivos anexos enviado pelo Sr. Humberto Branco, que lamenta a impossibilidade de seu comparecimento, encaminhando quatro tópicos para inclusão na pauta da CTMT, em seu nome e no do segmento de Aviação Geral, tendo sido copiados no pleito os Srs. Flávio Oliva e Ricardo Nogueira, membros do Conselho Consultivo da ANAC. Os quatro tópicos são os seguintes: **a)** Respeito à Parte II do anexo 6 da ICAO; **b)** Claro modelo de prestação de serviços e respectiva tarifação para a Aviação Geral (especialmente a com MTOW inferior a 5.700kg); **c)** Redefinição do modelo de cobrança sobre serviços prestados; **d)** Uso de referência de modelos exitosos em países continentais com grandes frotas de Aviação Geral em operação. Quanto a este último item, menciona que existem modelos de oferta de serviços, tarifação e cobrança adotados no Canadá e Estados Unidos que julga devam ser conhecidos pela CTMT, visando facilitar seus trabalhos e respectivas conclusões. Informa que enviará tal material posteriormente (todos os documentos citados estão no anexo a esta ata, inclusive este último). Em seguida são apresentados os tópicos sugeridos para a pauta da CTMT pelo setor de exploradores de serviços de infraestrutura aeroportuária que são, a juízo do SINEAA, os seguintes, que seguem também em anexo a esta ata: **a)** Limitar as isenções de pagamento das tarifas aeroportuárias indicados nos artigos 18 a 20 da Portaria nº 306/GC-5 unicamente às aeronaves e passageiros de aeronaves públicas nacionais, às internacionais em missão oficial, às de instrução e às históricas; **b)** revogar o desconto de 50% para aeronaves de asa rotativa indicado no art.9º - Inciso II da mesma Portaria e no art.25 da Portaria 631/DGAC; **c)** Instituir a cobrança de tarifas de embarque para os passageiros da Aviação Geral (Grupo II), contrariamente ao determinado no § 3º t. 5 da Portaria 602/GC-5 e na Portaria 631/DGAC; **d)** Que não seja aplicado o fator X para aeroportos sob regime de concessão por entes federativos estaduais ou municipais que não possuam condições tarifárias específicas definidas em ato de autorização ou contrato; **e)** Que as tarifas de permanência em área de estadia sejam iguais às tarifas de permanência em pátio de manobras; **f)** estudar parâmetros para a definição de valores tarifários; compará-las com valores utilizados internacionalmente, visando seu nivelamento tarifário; reajustar tais tarifas anualmente por um índice de correção da perda inflacionária; em aeroportos de menor porte (< 1.000.000 passageiros/ano), que as tarifas sejam

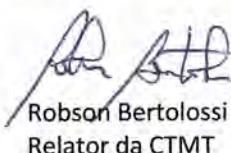
determinadas em função de seus custos de operação; g) Que as tarifas de armazenagem e capatazia sejam corrigidas com índices do IPCA desde 2001, para recomposição de perdas inflacionárias no período; h) Rediscutir as tarifas de armazenagem e capatazia aplicáveis às cargas destinadas à exportação, visto que existem, a seu juízo, altos déficits financeiros pela cobrança de valores inferiores à necessidade do operador aeroportuário; tal discussão deveria também incluir tarifas para cargas de alto valor específico e pequeno peso; i) que as tarifas de armazenagem e capatazia estejam refletidas claramente em um único ato regulatório; j) Que as tarifas aplicáveis aos TECAs possam ser diferenciadas em função das facilidades e em acordo com o desempenho do terminal; k) Discutir tarifas para cargas de difícil enquadramento tarifário, mencionando especificamente as isenções aplicáveis no Inciso I do artigo 20 da Portaria nº 219/GC-5 para aeronaves em geral e seus componentes a ela incorporados, incluindo aquelas que entrarem no país sob o regime de admissão temporária; l) sugere discutir e apresentar sugestões quanto à forma através da qual se dará a ponte para o custeio de recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC para a aplicação de recursos em construção, reforma e reaparelhamento dos aeroportos de interesse regional e estadual inseridos no Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (PROFAA). Em seguida manifesta-se o Conselheiro Fernando Alberto dos Santos, que sugere a inclusão na pauta da CTMT do tema alocação de áreas aeroportuárias e a respectiva cobrança de 10% do valor de faturamento por parte dos administradores aeroportuários à Aviação Geral. Passada a palavra para a Sra. Cassandra Pacheco e para o Sr. Narciso Santaella, ambos informam não terem sugestões de temas a serem incluídas na pauta desta Câmara Técnica. O Sr. Carlos Ebner é questionado quanto à possibilidade de obter informações quanto às tarifas aeroportuárias praticadas no exterior, segundo sugerido pelo SINEAA no item f), acima indicado. Ressalta as dificuldades existentes quanto à comparação das tarifas aeroportuárias praticadas no mercado internacional, com as aplicáveis no Brasil, face ao fato de que há serviços distintos incluídos em tais tarifas que se aplicam a alguns aeroportos e não a outros, inclusive àqueles no Brasil, – o que torna a comparação de tais tarifas uma questão bastante complexa -. Não obstante, informa que procurará cooperar com a CTMT e se propôs a buscar informações das tarifas aeroportuárias praticadas no exterior, tendo os participantes sugerido que sejam buscadas informações dos seguintes aeroportos: México, Miami, Madrid, Lisboa e de países do BRICS. Sugere o Sr. Carlos Ebner, em nome da IATA, incluir na pauta desta CTMT, a cobrança, por parte do operador aeroportuário, a título de alocação de área, às empresas fornecedoras de QAV, de percentual que tem como base os preços pagos pelas aéreas sobre os valores do combustível tanqueado. Em seguida faz uso da palavra o Sr. Sandro Souza, representando o segmento das empresas de transporte, pela JURCAIB, para mencionar a composição da tarifa de embarque internacional, da qual parte do valor é determinada em Dólares Norte-americanos (USD 18,00), tendo sugerido que a ANAC crie uma padronização desta cobrança. Sugere regulamentar a conversão e ainda que seja decretado o fim da cobrança do ATAERO e do adicional do FNAC, visando redução dos impostos incidentes sobre a atividade. O Sr. Relator apresenta, ainda, pleitos adicionais do segmento representado, a saber: que sejam discutidos pela CTMT os preços mínimos específicos, especialmente aqueles que, em seu entendimento, configurariam cobrança de adicionais por serviços já cobertos pelas tarifas de armazenagem e capatazia. Reitera que, em seu entendimento, as tarifas de preços específicos só seriam legítimas quando representassem serviço adicional realizado pelas operadoras aeroportuárias, não cobertos pelas tarifas de armazenagem e capatazia já aplicadas. Ainda com a palavra o Sr. Robson Bertolossi defende que a cobrança às empresas aéreas das tarifas embarque para voos de conexão pelos serviços aeroportuários é uma medida populista que afeta sobremaneira as finanças das aéreas nacionais e internacionais. Quanto às linhas nacionais, usa como exemplo uma ligação desde Santa Maria – RS a Boa Vista – RR. Tal ligação, por razões econômicas, não se afigura viável, economicamente, a curto prazo, determinando como única opção o uso de voos de conexão via Porto Alegre e Belém, pelo menos. Menciona que exigir o pagamento das tarifas de conexão às aéreas é algo sem sentido, visto que o passageiro é o usuário dos serviços no aeroporto, e a quem tais valores deveriam ser cobrados.



Acrescenta que o fato de que tais tarifas necessitem ser pagas pelas empresas de bandeira estrangeira, em casos de conexões internacionais é ainda mais bizarro, citando, como exemplo o caso de uma conexão entre Linz, na Áustria e Assunção, no Paraguai. Não existem voos diretos entre tais cidades, por óbvio, e os passageiros que necessitem voar entre tais pontos precisarão, obrigatoriamente, voar via um ponto adicional na Europa e outro na América do Sul, sendo um ponto no Brasil. Trataríamos, agora, de um passageiro austríaco – ou paraguaio –, para o qual as autoridades brasileiras determinam que sua respectiva tarifa de conexão seja paga pelas aéreas, o que se configura em claro caso de extraterritorialidade. Menciona que já levou a questão à análise da ANAC que retrucou que existe uma Lei que determina os procedimentos aplicáveis ao caso, a saber, a Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012, que altera a Lei nº 6009, de 26 de dezembro de 1973 e que determina que *"a Tarifa de Conexão é aquela devida pela alocação de passageiro em conexão em Estação de Passageiros durante a execução do contrato de transporte; e incide sobre o proprietário ou explorador da aeronave."* Sugere o Sr. Conselheiro Robson Bertolossi, que a ANAC seja instada, através de recomendação desta CTMT a solicitar, via sua assessoria parlamentar, ou à SAC, que tal Lei seja alterada, no sentido de que o pagamento da tarifa de conexão seja efetivamente efetuado por aquele que recebe os serviços prestados pelo operador aeroportuário: o próprio passageiro, e que tal tarifa seja mostrada separadamente no bilhete de passagem, segundo determinado pela Resolução ANAC nº 138, de 09 de março de 2010, deixando sua cobrança totalmente transparente para evitar que as aéreas venham a buscar resarcimento através da cobrança por meio dos valores de suas tarifas. Menciona, ainda, que é algo surpreendente que o governo crie meios de desoneras as aéreas (usando como exemplo a desoneração da folha de pagamento que beneficia unicamente as empresas de bandeira brasileira, enquanto que ao mesmo tempo cria onerações para todas, através da criação desta tarifa de conexão). Colocada em votação tal recomendação, é a mesma aprovada por unanimidade e será incluída no relatório final da CTMT. Em seguida é a palavra franqueada à ANAC, na pessoa do Sr. Rafael Scherre, que tece as seguintes considerações: *a)* Quanto à colocação da JURCAIB relativa ao ATAERO, entende que a proposta é por demais polêmica mas entende que estaria dentro do escopo desta Câmara. Julga, entretanto que a pauta está por demais extensa e sugere que a CTMT busque elencar os temas mais sensíveis para trabalhar os mesmos. Tece, em seguida, apoiado pelos demais servidores da ANAC, considerações aos pontos que julga não deveriam estar na pauta da CTMT, a saber: 1. O ponto levantado pela IATA; 2. A questão levantada pelo SINEAA quanto ao FNAC; 3. As questões levantadas quanto a preços mínimos específicos, que julga serem por demais complexos e extensos; 4. A questão levantada pelo SINEAA quanto à exclusão do fator X, que julga, também, muito complexa e que levaria a não existência de medição de performance por parte de aeroportos concessionados como por exemplo, Maringá, Porto Seguro e Cabo Frio. Acorda-se a data da próxima reunião da Câmara, que será dia 30 de setembro de 2014, às 10 horas, na ANAC, em São Paulo, e que a ANAC seja solicitada a, se necessário, propiciar recursos para a realização de uma videoconferência, repetindo o realizado para esta reunião.



Pedro Azambuja
Coordenador da CTMT



Robson Bertolossi
Relator da CTMT

ANEXO I – LISTA DE PARTICIPANTES

Em Brasília: Membros

Pedro Gilson Azambuja (coordenador)
pedroazambuja@sineaa.com<mailto:pedroazambuja@sineaa.com>

Robson Bertolossi (relator)
presidencia@jurcaib.com

Guilherme de Almeida Freire
guilherme.freire@abear.com.br<mailto:guilherme.freire@abear.com.br>

Rafael Pereira Scherre
Rafael.scherre@anac.gov.br

Luiz Andre Gordo
luiz.gordo@anac.gov.br

Convidados:

José Barreto de Andrade Neto
jose.andrade@anac.gov.br<mailto:jose.andrade@anac.gov.br>

Cassandra Maria dos Santos Pacheco
(em substituição ao Sr. Renato Pires de Lacerda Abreu)
cassandra_santos@infraero.gov.br<mailto:cassandra_santos@infraero.gov.br>

Rafael Kegele Lignani
conselho.consultivo@anac.gov.br

Sandro Roberto Lopes de Souza
(pela JURCAIB)
sandro.souza@tam.com.br<mailto:sandro.souza@tam.com.br>

Em São Paulo: Convidados:

Narciso Santaella
(em substituição ao senhor Ricardo Luiz Martins Scalise)
ricardoscalise@cebrasse.org.br<mailto:ricardoscalise@cebrasse.org.br>

Eric Stomper de Moraes
(Diretor do SINEAA, convidado pelo Sr. Coordenador)
eric@socicam.com.br<mailto:eric@socicam.com.br>

Lindolfo Wurzeler
(Diretor do SINEAA, convidado pelo Sr. Coordenador)
lwurzler@yahoo.com.br>



Carlos Ebner
ebnerc@iata.org

No Rio de Janeiro: Membro:
Fernando Alberto dos Santos
superintendente@sneta.com.br<<mailto:superintendente@sneta.com.br>>

Two handwritten signatures in blue ink. The signature on the left appears to be 'EBNER' and the signature on the right appears to be 'FERNANDO ALBERTO DOS SANTOS'.